



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.º

LEI Nº 398/69

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a desapropriar terreno e Abre Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná decreta, e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de 2.885 m2 de terreno no Loteamento Ma delozzo, para construção de um Grupo Escolar.

Artº 2º - Para cobertura das despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito / Especial de R\$ 3.000,00 (trez mil crêzeiros novos), utilizando a maior arrecadação já prevista.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 dias do Mês de Agosto de 1.969.

Publique-se:

Francisco José Gugik
FRANCISCO JOSE GUGIK
Secretario

Ângelo Mezzomo
Ângelo Mezzomo
Prefeito.